

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos

Decreto n.º 47 504

Considerando que pelo Decreto n.º 46 726, de 7 de Dezembro de 1965, em virtude de diversas dificuldades surgidas com a execução da empreitada das obras de melhoramento do porto da Figueira da Foz, adjudicada à Companhia Portuguesa de Trabalhos Portuários, L.^{da}, dificuldades que conduziram à necessidade de prorrogação do prazo da empreitada até ao ano de 1966, foi alterado o escalonamento de despesas fixado pelo Decreto n.º 42 542, de 29 de Setembro de 1959, ficando a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos autorizada a despende no ano de 1966 a importância de 11 400 000\$, ou a que se apurasse como saldo do contrato, cujo valor limite é de 70 000 000\$;

Considerando que, devido à necessidade de execução de alguns trabalhos complementares e por virtude de diversas dificuldades que impediram a total conclusão dos trabalhos da empreitada, se torna necessária uma nova prorrogação do respectivo prazo até 30 de Junho de 1967, o que envolve um encargo nesse ano, relativo ao saldo contratual, que se estima em 4 800 000\$;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos autorizada a despende no ano de 1967 a importância de 4 800 000\$, ou a que se apurar como saldo do contrato, para execução da empreitada das obras de melhoramento do porto da Figueira da Foz.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Janeiro de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Ulisses Cruz de Aguiar Cortés — Eduardo de Arantes e Oliveira.

Decreto n.º 47 505

Considerando que, em execução do Decreto n.º 44 717, de 22 de Novembro de 1962, foi celebrado contrato entre a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos e a Sociedade de Empreitadas Moniz da Maia e Vaz Guedes, L.^{da}, com data de 31 de Dezembro de 1962, para a execução da empreitada das obras de melhoramento do porto da Póvoa de Varzim, cujo prazo de conclusão termina em 31 de Dezembro de 1966;

Considerando que pelo referido decreto se estipulou que os pagamentos a efectuar, até ao limite de 38 000 000\$, não poderiam exceder:

Em 1962	500 000\$00
Em 1963	4 750 000\$00
Em 1964	8 750 000\$00
Em 1965	12 000 000\$00
Em 1966	12 000 000\$00

acrescendo às importâncias a despende em cada ano os saldos dos anos anteriores;

Considerando que, em virtude de diversas dificuldades que surgiram, se torna, presentemente, necessário prorrogar o prazo contratual de execução da empreitada, o que envolve um encargo em 1967, relativo ao saldo contratual, estimado em 10 000 000\$;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos autorizada a despende no ano de 1967 a importância de 10 000 000\$, ou a que se apurar como saldo do contrato no ano anterior, para a execução da empreitada das obras de melhoramento do porto da Póvoa de Varzim.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Janeiro de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Ulisses Cruz de Aguiar Cortés — Eduardo de Arantes e Oliveira.